

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório de Reunião da Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições Processo Suplementar do Conselho Tutelar 2023 de Gaspar

Data:	23.05.2023 H	Horário: 13h30m	
Local:	Sala da Assessoria aos Conselhos Municipais.		
Conselheiros:	Corrêia – Conselheir Conselheiro CMD Zimmermann Dalm Marilete Zimmerma	 Conselheiro CMDCA – representante governamental; Jessé Bruno eiro CMDCA – representante governamental; Sandra Mara Hostins – DCA – representante não-governamental; Maria Dolores magro – Conselheiro CMDCA – representante não-governamental; mann – Representante da Secretaria de Assistência Social; Simone etistella, procuradora municipal. 	
Assessoria:	Terezinha		
	Decis	sões/Encaminhamentos:	

1) Apreciação dos recursos das inscrições indeferidas para o Processo Suplementar - 13.06.2023

001 - Elen Cristina do Nascimento - PROCESSO SUPLEMENTAR

Documentação: Entrega do Cerificado de Pós-Graduação que segue os parâmetros legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 e Edital n. 01/2023 CMDCA.

Recurso/Inscrição:

Deferido, considerando que o Cerificado de Pós-Graduação entregue segue os requisitos legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 (artigo 15, inciso IV) e Edital n. 01/2023 CMDCA (item 3, inciso XXIII), que estabelecem "experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas". Ressalta-se que o Cerificado de Pós-Graduação em Jurisdição Federal consta em sua grade curricular matérias afetas à criança e juventude. Ressalta-se que as atas dos Termos de Audiências e Sentença não se enquadram no requisito legal acima citado.

002 - Erica Juçara Monteiro Marques - PROCESSO SUPLEMENTAR

Documentação: Er

Entrega da Declaração da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, informando o local de trabalho como sendo o Centro Recreativo Maria Hendricks, que segue os parâmetros legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 e Edital n. 01/2023 CMDCA.

Recurso/Inscrição:

Deferido, considerando o Tempo de Serviço e a Declaração entregues, comprovam a experiência mínima de 2 (dois) anos, consoante estabelece a Lei Complementar Municipal n. 166/2023 (artigo 15, inciso IV) e Edital n. 01/2023 CMDCA (item 3, inciso XXIII), que dispõem "experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos





Simone Tatiana Hüther Batistella

Relator:
Presidente:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas". Ressalta-se que o Centro Recreativo Maria Hendricks esta inscrito no CMDCA. 003 - Leticia Machado Vianna - PROCESSO SUPLEMENTAR Entrega do Histórico da Graduação, que não segue os parâmetros legais da Lei Complementar Documentação: Municipal n. 166/2023 e Edital n. 01/2023 CMDCA. Indeferida, considerando que os documentos de experiência mínima de 2 (dois) anos não Recurso/Inscrição: sequem os requisitos legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 (artigo 15, inciso IV) e Edital n. 01/2023 CMDCA (item 3, inciso XXIII), que estabelecem "experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas". A Declaração de digitadora e Termo de Realização de Estágio não se enquadram no requisito legal acima citado, pois o Tribunal de Justiça de Santa Catarina não esta incrito no CMDCA, como também o Histórico da graduação não segue o requisito de especialização. Deliberação da comissão na reunião de 28.04.2023: Deferir cursos de especialização que tragam em sua grade curricular matérias afetas à criança e juventude, independente da carga horária da matéria específica. Assinam os presentes: Maria Dolores Zimmermann Dalmagro Jesse Bruno Correia Conselheiro CMDCA - representante Conselheira CMDCA – representante não governamental governamental Simone Tatiana Hüther Batistella Procuradora Municipal